

USP-Filarmonica

Orquestra da USP recebe convidados

Na programação estão três obras consagradas e duas inéditas, uma composta no século XVIII que será tocada pela primeira vez, e outra contemporânea em sua primeira audição

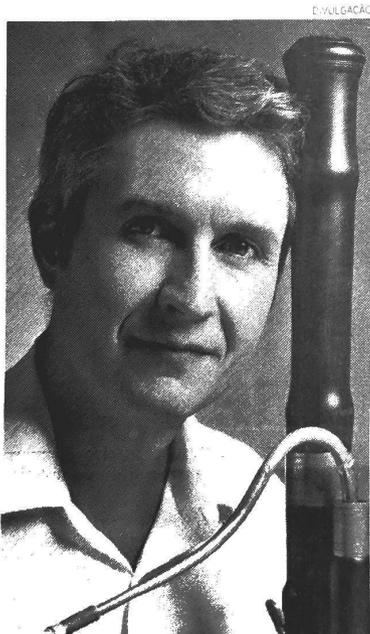
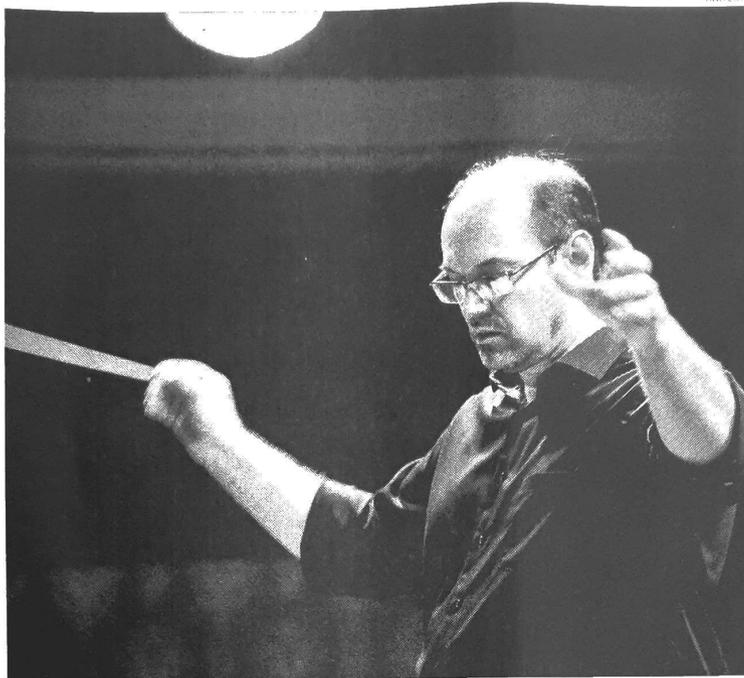
A Orquestra USP-Filarmonica volta ao Theatro Pedro II nesta terça-feira, 27 de agosto, às 20h30, sob a regência do maestro e professor doutor Marcelo Jardim, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para mais um espetáculo com entrada gratuita. O concerto nº 124 terá ainda a participação dos solistas Fábio Cury (fagote) e Wellington de Sousa Pinto (trompete).

O fagotista Fábio Cury é professor doutor da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de Paulo e diretor artístico da Orquestra Sinfônica da USP (Osusp). Já o trompetista Wellington de Sousa Pinto é aluno de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (DM-FFCLRP) e bolsista da USP-Filarmonica.

Na programação estão três obras consagradas e duas inéditas, uma composta no século XVIII que será tocada pela primeira vez, e outra contemporânea em sua primeira audição. A USP-Filarmonica inicia o concerto com "Concerto em si bemol maior para fagote e orquestra KV 191 (Salzburgo, 1774), de Wolfgang Amades Mozart (1756-1791), e "Marcha", composta por Francisco Gomes da Rocha (1745-1808), para o Regimento dos Dragões de Vila Rica, no século XVIII.

Esta é a marcha mais antiga composta no Brasil e teve pesquisa e edição crítica do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Ciências da Performance em Música (NAP-Cipem) da FFCLRP. A USP-Filarmonica executa em seguida a música "Coral de Santo Antônio", referência em romarias católicas do século XVIII, de Joseph Haydn (1732-1809), e a obra "Duas peças concertantes para trompete e orquestra", do compositor e maestro Rubens Russomanno Ricciardi. Esta será sua primeira audição. A orquestra encerra a noite do concerto com a "Sinfonia nº 8 Inacabada" de Franz Schubert (1797-1828).

Como sempre, os concertos da USP-Filarmonica têm entrada livre e gratuita, sem impressão de ingressos. O Theatro Pedro II fica na rua Álvares Cabral nº 370, no



A regência será do maestro Marcelo Jardim, da UFRJ, com participação dos solistas Fábio Cury (fagote) e Wellington de Sousa Pinto (trompete)

Quartier Paulista, Centro Histórico de Ribeirão Preto. O local tem capacidade para 1.588 pessoas, mas parte foi interdita por segurança. Atualmente conta com 1,3 mil lugares. Telefone para mais informações: (16) 3977-8111. O espetáculo não tem restrição de idade.

A USP-Filarmonica tem duas flautas, um oboé, uma clarineta, um fagote, duas trompas, dois trompetes, uma percussão, cinco primeiros violinos, três violas, quatro violoncelos e dois contrabaixos. É formada por alunos do DM-FFCLRP, que promove séries mensais de concertos em parceria com a prefeitura de Ribeirão Preto, por meio da Fundação Dom Pedro II.

Marcelo Jardim

o maestro Marcelo Jardim é professor de Regência de Banda e Prática de Orquestra da Escola de Música da UFRJ, na qual é atualmente vice-diretor, diretor artístico e diretor musical da Orquestra de Sopros da UFRJ. Atua também como professor orientador do Programa do Mestrado Profissional em Música (Promus) da UFRJ, para o qual coordena também as jornadas de trabalho. É consultor artístico e coordenador pedagógico dos cursos de capacitação para regentes e instrumentistas de bandas de música, denominado Painéis Funarte de Bandas de Música, realizados pela Fundação Nacional de Artes.

Serviço

Evento: 124º Concerto da USP-Filarmonica
Regência: Marcelo Jardim
Solistas: Fábio Cury (fagote) e Wellington de Sousa Pinto (trompete)
Quando: terça-feira, 27 de agosto

Horário: às 20h30
Local: Theatro Pedro II
Endereço: rua Álvares Cabral nº 370, Centro
Telefones: (16) 3351-8714 e 3977-8111
Entrada: franca
Censura: livre
Programa (sem intervalo)

Wolfgang Amadeus Mozart (1756-1791)

"Concerto em si bemol maior para fagote e orquestra KV 191 (Salzburgo, 1774)

Francisco Gomes da Rocha (1745-1808)

"Marcha"

Joseph Haydn (1732-1809)

"Coral de Santo Antônio"

Rubens Russomanno Ricciardi

"Duas peças concertantes para trompete e orquestra"

Franz Schubert (1797-1828)

"Sinfonia nº 8 Inacabada"

Franz Schubert (1797-1828)

"Rondó para violino solo com acompanhamento de quarteto de cordas em lá maior"

Serguei Prokofiev (1891-1853)

"Sinfonia clássica"



João Augusto da Palma

Advogado especialista (USP) em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, professor e escritor
palmaadvocaciapalma@gmail.com

Justa causa: como aplicá-la?

Dos motivos que levam ao término o contrato de trabalho, um deles é a ocorrência de justa causa, por prática e culpa do(a) empregado(a). Pode gerar a quebra (ruptura) contratual que é direta e individual, de grande interesse no dia-a-dia das empresas empregadoras que se preocupam quanto a forma de agir, seus custos e riscos econômicos e patrimoniais de toda ordem, presentes e futuros.

As dispensas por justa causa dos empregados com pouco tempo de serviço, na maioria das vezes tem origem na sua própria contratação, porque não foram bem selecionados, especialmente por falha na entrevista, muito rápida, pouco investigativa, carente de informações pessoais no desempenho profissional, acidentes da carreira, questões familiares, objetivos de vida, etc.

Os mais antigos na empresa quase sempre suas dispensas relacionam-se aos vícios adquiridos durante o contrato, por falhas dos que comandam, do relacionamento com os subordinados, permissões inoportunas, tratamentos diferenciados, disciplina comprometida, ambiente de trabalho inconveniente.

Requer permanente atenção quanto a tais situações que fazem muitas empresas preferirem o rodízio das chefias, mas não é esta a única medida preventiva a ser adotada. Existem outras.

Antes de qualquer anúncio ou comentário, que sempre cria alvoroço, é preciso saber se ainda é o momento para se praticar a dispensa por cometimento de ato faltoso da(o) empregada(o).

Toda dispensa tem a elevada probabilidade de gerar reclamação judicial. É preciso que a empregadora, grande ou pequena empresa, saiba como dispensar. A decisão judicial leva em conta inclusive a oportunidade da dispensa (momento da comunicação), que deve ser sempre imediata à prática do ato faltoso ou quando a empresa toma conhecimento da sua prática, como ocorre com desvios de valores (no fechamento do caixa), furto (na verificação do estoque), desrespeito aos fregueses (quando vierem reclamar), etc.

Havendo suspeita de que algo esteja ocorrendo, investigação e decisão devem ser as mais rápidas possíveis, principalmente se o suspeito foi afastado (só até 29 dias nesta situação). Se ultrapassar caracterizará dispensa sem justa causa e trará encargos (custos) para a empresa.

A apontar o autor da falta é de grande responsabilidade. No geral, a autoria atrai a culpa e, assim, o responsável sujeita-se à punição (até perda do emprego, reparar prejuízos da empresa). A empresa não pode errar, porque a imputação sempre atinge valores da pessoa, como a honra, a dignidade, abala o respeito que deve merecer de todos. São patrimônios da pessoa que podem recair no dever de indenizar, com quantias altas (depende muito dos juizes), apesar da CLT limitar. Grandes empresas tem sido condenadas ao pagamento de indenização por dano moral, porque não sabendo quem foi o autor da prática, escolheu um deles aleatoriamente e aplicou-lhe a punição, quando todos os envolvidos deveriam recebe-la.

Na justiça, neste caso, a prova é sempre da empregadora, a quem também cabe enquadrar a ocorrência nos casuísmos da CLT (artigo 482), que menciona a desonestidade, mau comportamento dentro e fora da empresa, mostrar-se que trabalha desinteressado e forçar redução do trabalho ou da produtividade, indisciplina, abandono do emprego (mais de 30 dias injustificados), ofensas, ameaças e agressões aos superiores e aos colegas, dentre as mais praticadas.

Ao decidir, seja comedido.

CONDIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NESTA SEÇÃO:

A seção "Opinião", do jornal Tribuna Ribeirão se propõe a ser um espaço para a pluralidade de opiniões e está disponível para todas as correntes de pensamento, seja cultural, política, filosófica ou religiosa. A direção do jornal não faz edições, nem promove

Fonte = TRIBUNA

DATA = 27/08/19

PG = A-2